



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2538 | Quarta-feira, 5 de abril de 2023.

Este documento contém 17 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Fazenda.....	05
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	05
Secretaria de Administração.....	03	Secretaria de Educação.....	05
Divisão de Licitação.....	03	Secretaria de Assistência Social.....	06
Divisão de Recursos Humanos.....	03	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CIANORTE-PR

Apresentação do Plano de Mobilidade Urbana e dos projetos realizados e em andamento pela PROENGE / DIRETRAN

DATA: 13 de abril de 2023
HORÁRIO: 19h30
LOCAL: Câmara Municipal

A apresentação de sugestões por escrito poderão ser enviadas para o e-mail transicao@cianorte.pr.gov.br até 5 dias antes do evento.

PREFEITURA DE CIANORTE

DECRETO Nº 71, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde
08.006.00.000.0000.0.000.	Divisão Financeira da Sec. de Saúde
08.006.28.846.0000.0.005.	Indenizações e Restituições
1220 - 3.3.90.93.00.000.	31347 Indenizações e Restituições
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil
1216 - 3.3.90.39.00.000.	03107 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total Suplementação: 281.187,47	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3107	107	Salário Educação	100.000,00
31347	1347	Projeto Qualidade de Acesso-Ressarcimentos	181.187,47
Total Superávit:			281.187,47

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 72, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Efetua o remanejamento parcial de recursos entre as Secretarias de Saúde, de Educação e de Obras e Serviços Públicos, autorizada pela Lei Municipal nº 5.405, de 5 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuado o remanejamento parcial de recursos entre as Secretarias de Desenvolvimento e de Obras e Serviços Públicos no valor de **RS 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1217 - 3.3.90.39.00.000.	00002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais
15.003.15.452.0022.2.130.	Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
961 - 3.3.90.39.00.000.	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total Suplementação: 2.300.000,00	

Art. 2º. O remanejamento efetuado no artigo anterior tem como suporte financeiro recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.1.051.	Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação
493 - 4.4.90.51.00.000.	01000 Obras e Instalações
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais
15.003.15.452.0022.2.129.	Manutenção da Iluminação Pública
953 - 3.3.90.39.00.000.	00507 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total Redução: 2.300.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 70, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia
07.004.04.122.0004.2.043.	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia
290 - 3.3.90.39.00.000.	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil
553 - 3.3.90.39.00.000.	00104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total Suplementação: 464.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria
05.003.99.999.9999.0.099.	Reserva de Contingência
81 - 9.9.99.99.00.000.	00999 Reserva de Contingência
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil
547 - 3.3.90.39.00.000.	00104 Material de Consumo
Total Redução: 464.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 73, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Efetua transferência entre categorias econômicas autorizada pela Lei Municipal nº 5.405, de 5 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuada a transferência de recursos entre categorias econômicas no valor de **RS 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1086 - 3.3.90.39.00.00	03000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		455.000,00
Total Suplementação:			455.000,00

Art. 2º. A transferência efetuada no artigo anterior, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.405, de 5 de julho de 2022, tem como suporte financeiro os recursos provenientes das seguintes dotações/categorias do orçamento vigente:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.1.054.	Construção do Hospital Municipal de Cianorte		
1169 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras e Instalações		455.000,00
Total Redução:			455.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 74, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.502, de 10 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
07.006.00.000.0000.0.000.	Fundo Mun Reeq Corpo Bombeiros-FUNREBOM		
07.006.06.183.0006.2.179.	Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros		
1164 - 3.3.90.33.00.00	03515 Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Restrição			
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
07.006.00.000.0000.0.000.	Fundo Mun Reeq Corpo Bombeiros-FUNREBOM		
07.006.06.183.0006.2.179.	Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros		
1162 - 4.4.90.51.00.00	03515 Obras e Instalações		20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 68, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cianorte, e dá outras providências;

Considerando a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 204. Até 29 de dezembro de 2023 a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 17/07 e nº 208/05 e a opção escolhida deverá ser indicada

expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com as outras supra mencionadas.

”Art. 205. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a partir de 30 de dezembro de 2023.

(...)

Art. 209. A partir de 30 de dezembro de 2023 ficam revogados os Decretos Municipais nº 017/07 e nº 208/05, podendo os mesmos serem aplicados de forma repristinatória aos procedimentos licitatórios cuja legislação regente seja a Lei Federal nº 8.666/93 e/ou a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que tenha havido a opção expressa do órgão solicitador; nos termos do artigo 204 deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de março de 2023.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 75, DE 5 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o permissivo legal disposto no § 2º, do art. 313, da Lei Municipal nº 755/1983 (Código Tributário Municipal); Considerando o Decreto Municipal nº 57, de 17 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 57, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Os valores recebidos conforme estabelecido no art. 2º deverão ser recolhidos aos cofres públicos mensalmente pelas empresas de transporte rodoviário de passageiro que operam a título precário no Terminal Rodoviário Dr. Luiz Fernando Nicolau, mediante a expedição de Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º. Quinzenalmente as empresas de transporte de passageiros apresentarão dados estatísticos da movimentação de passageiros no Terminal Rodoviário.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023, observando o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 57, de 17 de março de 2023.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.563, de 2 de junho de 2015, com alteração dada pela Lei Municipal nº 5.031, de 3 de abril de 2019; Considerando a Portaria nº 121, de 20 de abril de 2021; Considerando o Ofício nº 009/2023-SE/CMS;

RESOLVE

Art. 1º. Os incisos III do art. 1º da Portaria nº 121, de 20 de abril de 2021, referente aos representantes dos gestores e prestadores de serviço do SUS, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

III – 1 (um) representante de instituição hospitalar vinculado ao SUS e seu suplente;

Titular: Kaio Feroldi Motta

Suplente: Edinei Luis Arienti

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 64/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir comissão especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública 03/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 03/2023.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivonete de Jesus Costa
Secretário: Marcos Alberto Valério
Membros: Vanice Del Ponte
Henrique Kaneno Amos
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 02/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 15 de maio de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO. Objeto: Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a prestação dos serviços de iluminação pública no município de Cianorte, incluídas a implantação, a expansão, a operação, a telegestão e a manutenção da Rede de Iluminação Pública. Valor referência: R\$ 49.929.729,61 (quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Prazo da Concessão: 20 (vinte) anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 04 de abril de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 03/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 12 de maio de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção do Ambulatório Médico de Especialidades da 13ª Região de Saúde – AME TIPO 2 – PR, no município de Cianorte/Pr. Valor referência: R\$ 17.852.947,98 (Dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 03 de abril de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público,

para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis (armários, conjunto aluno, mas e cadeira) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 04 de abril de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 667/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4385, de 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal **CRISTINA SALUSTIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 05/03/2017 a 04/03/2022 no período de **03/04/2023 a 01/07/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 668/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4541, de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal **DANIELE MARIA GUALBERTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/04/2017 a 08/04/2022 no período de **03/04/2023 a 01/07/2023**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 670/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 105/2023, de 29/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal, **ANDRESSA VALÉRIA NASCIMENTO MASSA**, para a função gratificada da **UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 14, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **01 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 671/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e



Considerando o memorando 12/2023, de 31/03/2023, da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor público municipal, **WELLINGTON APARECIDO LONGHI** da função gratificada de **COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE ARRECADANÇA E DIVIDA ATIVA**, a partir de **31 de Março de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 672/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando interno nº 12/2023, de 31/03/2023, da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora pública municipal **VANIA ORNAGHI TEODORO** para desempenhar a função gratificada de **COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE ARRECADANÇA E DIVIDA ATIVA**, da Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo gratificação corresponde ao símbolo GPE-22, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **01 de Abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRAZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 673/2023 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 4606 de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **KARINA APARECIDA FELICIANO DA SILVA PESSOA**, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de **06 de Abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 674/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4625 de 03/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **EDA JAQUELINE BOCARDI**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 30 HORAS**, a partir de **03 de Abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 676/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **MARILEIA VIANA DALSIKO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, no período de **10/04/2023 a 17/06/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **JOSIANE ANDREIA NILO DA SILVA PACHIERI**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 677/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 091/2019, 184/2019, 008/2020, 028/2020, 042/2020, 043/2020, 051/2020, 052/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhes a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo,

Danielle Lira Canonico Colucci	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 17/03/2023
Edinei Silvino de Oliveira	Auxiliar de Serviços I	A partir de 16/03/2023
Izadora Moreira Marques dos Santos	Assistente Social	A partir de 24/03/2023
Jordana Ferreira dos Santos	Fonoaudióloga	A partir de 16/03/2023
Marcia Alves	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 25/03/2023
Marcia Madalena Biasoto Bernardi	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 13/03/2023
Mônica Cristina Faria Sartori	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 08/03/2023
Vania Gomes de Oliveira Xavier	Agente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	A partir de 24/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 683/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4643 de 03/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **JULIANA NUNES DA SILVA**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, a partir de **03 de Abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 695/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **CARLA LUANA DOS SANTOS PEREIRA BARAVIERA**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **10/04/2023 a 31/08/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de



Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau G 48, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 04 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4712-12/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ESPOLIO DE SAMUEL DE MADUREIRA E SILVA CPF/CNPJ: 173.598.489-20 Endereço: AV XAVANTES, 955 Bairro/Zona: CENTRO Compl.: CASA Cidade: Indianapolis - PR CEP: 87235-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: PONTAL DO SUL, Nº 385 Bairro: JARDIM BOTANICO Zona: 106 Quadra: 0001 Data: 008A Cadastro: 1 - 106000825

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 de Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/03/23 EMISSÃO: 23/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar Aquisição de cordões para crachá para a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.educacao@cianorte.pr.gov.br. Cianorte-PR, 05/04/2023.

Marco Antônio Franzato - Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação de Cianorte Divisão de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE (Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)

Data: 24/03/2023.

1. DO OBJETO:

Aquisição de cordões para crachá para a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC.

Table with 6 columns: Lote, Código, Qtde, Unid, Descrição, Valor unitário, Valor total. Row 1: 61479, 300, UN, Cordão para crachá personalizado (Acabamento clips e argola de metal) com 20 mm de largura, conforme modelo da imagem ilustrativa anexa ao termo de referência. Row 2: Total, R\$ 1.620,00.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Sabendo que a fita de quebra-cabeça é um símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, e tendo em vista a Lei nº 13.977 de 8 de janeiro de 2020, Artigo 2º, parágrafo 3º, a qual os estabelecimentos públicos e privados poderão valer-se dessa fita para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista, a Secretaria Municipal de Educação percebeu essencialidade de aquisição de cordões de quebra-cabeça para nossos estudantes com o diagnóstico de TEA, no intuito de atender as necessidades educativas emergentes no município, assim como, promover os direitos de cada qual, além de viabilizar a informação, instrumentalizando a comunidade escolar, por meio do conhecimento e ações em nossas instituições de ensino.

Hoje as crianças dentro do Transtorno Espectro Autista são vistas, por grande parte da comunidade escolar, como crianças agressivas, birrentas ou com comportamentos inapropriados / interferentes, pois não há uma caracterização física como outras deficiências. Cabe ressaltar que, esse transtorno se enquadra em características não aparentes, que são aquelas que não podemos observar em um primeiro momento. Nesse sentido, faz-se necessário a identificação por um recurso padronizado por lei, que garanta a efetivação dos seus direitos e o melhor atendimento de suas necessidades, ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

seja, o colar ajudará na identificação dessas crianças, no respeito as suas limitações e inibições de conflitos.

Vale dizer que, a aquisição do objeto não entrou no planejamento pois, até então, não se percebia a necessidade devido ao número menor de estudantes atendidos na rede e a maior tolerância entre os pares em relação aos comportamentos apresentados pelas crianças atípicas. Em 2023, houve uma crescente de aproximadamente 40% nos diagnósticos e, no ambiente escolar, esse aumento teve um reflexo acentuado nas questões de bullying e não aceitação o que resultou em conflitos mais agravantes. Diante ao exposto, e junto ao trabalho de conscientização da comunidade escolar, o colar vai ser providencial para a identificação das crianças e consequentemente, auxiliar na tolerância das crianças, famílias de crianças típicas e demais pessoal do contexto escolar.

Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.002.12.361.0010.2.066	Manutenção das escolas Municipais/ 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	1000	521

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Lote	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
	61479	R\$ 1.620,00	R\$ 2.025,00	R\$ 1.860,00
	Total	R\$ 1.620,00	R\$ 2.025,00	R\$ 1.860,00

Orçamento que apresentou menor valor: Orçamento 1
Valor Total Estimado: R\$ 1.620,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota fiscal.

Gislene



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ



Gislene

Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, no Centro Cívico 100, Cep 87200-127, para a colaboradora Gislene – 44 3619-6313 conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis após a solicitação.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência é de 30 dias.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pelo servidor Gislene Borges Gomes da Silva; CPF 043.059.339-26; e-mail: compras.educacao@cianorte.pr.gov.br; telefone: 44 3619-6313.

solicitante:

Gislene B. Gomes da Silva
Gislene Borges Gomes da Silva
Atendente de Apoio à Rede Municipal de Ensino

Autoriz:

Jakeline Placido Marcon
Jakeline Placido Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28;

DOADOR(A): CAROLINE DOS REIS VERONEZ, pessoa física, inscrita no CPF nº 083.863.919-44.

OBJETO: Ensaios fotográficos em comemoração ao Dia da Mulher.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS: Ensaios fotográficos, realizados com o grupo de idosos atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS I, atividade em alusão ao Dia da Mulher.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 24/03/2023.

NORMA AUTORIZADORA: Decreto Municipal nº 34, de 22 de Fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL: MARCO ANTONIO FRANZATO, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MARIA DE SOUZA, portador da CI/RG sob nº 856.677-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 141.028.389-53.

ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

JOSÉ MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE

Endereço: Avenida Souza Naves nº 1880 – Ivaiporã/Paraná

E-mail: apae.ivaipora@gmail.com

Telefone: (43) 3472-1483

Número do Termo de Colaboração: 02/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para pessoas com deficiência.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O serviço é prestado de forma personalizada, em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário. Assegurando autonomia dos usuários acolhidos, visando ampliar a independência nas ações da vida diária, tais como alimentação e hábitos de higiene, por meio de atividades de rotina, educacional e de lazer.

Por meio das ações a OSC busca reduzir as violações de direitos, redução de pessoas em situação de rua e abandono, construção da autonomia e rompimento do ciclo de violência para pessoas com deficiência.

Por ser serviço de acolhimento institucional, o atendimento é ininterrupto, a meta estabelecida pela parceria é a oferta de 01 vaga para pessoa com deficiência no acolhimento institucional – modalidade Casa Lar.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos do Plano de Trabalho, realizando atividades que geraram impacto social na vida da pessoa com deficiência acolhida no serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 28.266,96 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 02/2022, com vigência de 02 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor para manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 159,09 (cento e cinquenta e nove reais e nove centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do Relatório de Execução do Objeto da Parceria encaminhado mensalmente pela OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria nº 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração - Portaria nº 3/2023

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa

Endereço: Rua Presidente Kennedy nº 908 – Terra Boa

E-mail: asilo.terraboa@gmail.com

Telefone: (44) 3641-1171

Número do Termo de Colaboração: 03/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para idosos do sexo masculino.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC executa o serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa do sexo masculino, encaminhados pela assistência social, demais políticas públicas setoriais, Ministério Público e Poder Judiciário.

As atividades desenvolvidas na instituição são de rotina para todos os acolhidos e livre de acordo com o interesse individual. Buscando por meio da execução do serviço proporcionar velhice digna, saudável e melhoria na qualidade, com ou sem referência familiar, resgatando a autoestima, autonomia, segurança e convívio social e familiar.

O serviço é ofertado de forma ininterrupta. Por meio do Termo de Colaboração a entidade oferta 13 vagas para pessoa idosa do sexo masculino do município de Cianorte.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos do Plano de Trabalho, realizando atividades que geraram impacto social na vida da pessoa idosa acolhida no serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 153.146,76 (cento e cinquenta e três mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 03/2022, com vigência de 02 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor para manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do Relatório de Execução do Objeto da Parceria encaminhado mensalmente pela OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022 passam a fazer as seguintes considerações: O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração - Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Recanto dos Velinhos de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:**Nome da OSC:** Recanto dos Velinhos de Cianorte**Endereço:** Praça Osvaldo Cruz, S/N**E-mail:** recantodosvelinhosdecianorte@gmail.com**Telefone:** (44) 3629-2363**Número do Termo de Colaboração:** 04/2022**Serviço realizado pela OSC:** Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo para idosos do sexo feminino.**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

A OSC executa o serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa do sexo feminino. As atividades desenvolvidas na instituição vão desde a alimentação, higiene pessoal, lazer, atendimentos com a fisioterapia, enfermagem, nutrição, psicologia, assistente social, acompanhamento médico, atividades de artesanato sob orientação das freiras e demais atividades ofertadas pela comunidade.

O serviço executado pela instituição visa proporcionar velhice digna, saudável e melhoria na qualidade de vida mesmo longe do convívio familiar, resgatando a autoestima, autonomia, segurança e convívio social.

O serviço é ofertado de forma ininterrupta. A entidade tem capacidade para acolher 34 idosas e a meta estabelecida pela parceria é a oferta de 22 vagas para pessoa idosa do sexo feminino por meio do Termo de Colaboração.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos do serviço propostos no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 259.171,44 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 04/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço, realizou a devolução de R\$ 542,17 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), referentes à aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração 04/2022 e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações:

Diante do acompanhamento realizado através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, foi indicada a entidade sobre a necessidade da contratação de assistente social, pois a irmã que desempenha esta função também realiza a coordenação do Recanto, o que acaba comprometendo a boa execução das atividades inerentes ao serviço social de acordo com a orientação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS (Resolução 269/2006), e a RDC Nº 283/2005.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Programa Ação Social de Cianorte - PAS, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:**Nome da OSC:** Programa Ação Social de Cianorte - PAS**Endereço:** Avenida América nº: 4000**E-mail:** pas.cianorte@outlook.com**Telefone:** (44) 3631-8100**Número do Termo de Colaboração:** 05/2022**Serviço realizado pela OSC:** Programa de Proteção Social Básica que complementa e qualifique o Serviços de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social**I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

O Serviço de Proteção Social Básica Famílias e indivíduos, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 200 pessoas e suas famílias.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 251.856,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) por meio do Termo de Colaboração nº 05/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. A OSC utilizou o recurso para pagamento de pessoal, encargos sociais e trabalhistas e realizou a devolução de R\$ 699,27 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) referentes a rendimento de aplicação.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração 05/2022 e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com



caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022 passam a fazer as seguintes considerações: O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração - Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Beneficente Davi Muller

Endereço: Av. Rio Branco, 930

E-mail: souvivodavimuller@gmail.com

Telefone: (44) 3018-9123

Número do Termo de Colaboração: 06/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa de Passagem” para adultos e famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Especial para Pessoas em situações de rua e suas Famílias, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para pessoas que estejam em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento, assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar. Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades, facilitando e fortalecendo o convívio familiar. O serviço é ofertado no período noturno. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 18 vagas/dia.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 308.970,72 (trezentos e oito mil e novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 06/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor para manutenção do serviço, com a devolução de R\$ 181,09 (cento e oitenta e um reais e nove centavos, sendo R\$ 122,46 (cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), referentes a rendimento de aplicação.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na

OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: Diante do acompanhamento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação identificou-se que a entidade passou a seguir as recomendações, o que demonstra seu amadurecimento e comprometimento.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva
Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Casa Betel de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Casa Betel de Cianorte

Endereço: Rua Araucária nº 349 – Jardim Eldorado

E-mail: casabetelcianorte@hotmail.com

Telefone: (44) 3629-6421

Número do Termo de Colaboração: 07/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta por meio do Termo de Colaboração, 20 vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 08 a 15 anos de segunda a sexta feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min. As vagas são ocupadas por crianças e adolescentes de famílias territorialmente referenciada ao CRAS II, por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

A instituição organiza suas atividades por meio de um cronograma que contempla os cinco dias úteis da semana. As atividades são direcionadas a partir dos temas transversais e roda de conversa, informática, esporte, jogos lúdicos, contação de histórias e brinquedoteca.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, atendendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 63.165,60 (sessenta e três mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 07/2022 com vigência de 02 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas para manutenção do serviço, e realizou a devolução de R\$ 71,49 (setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 48,69 (quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), referentes a rendimento de aplicação.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados



pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do Relatório de Execução do Objeto da Parceria encaminhado mensalmente pela OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação e por meio da visita in loco materializada no Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado, com os objetivos e metas alcançados. É o parecer.

Cianorte, 03 de Abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, S/N

E-mail: secretaria@associaçãorainhadapaz.com.br

Telefone: (44) 3629-4645

Número do Termo de Colaboração: 08/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, que tem como objetivo atender 250 crianças e adolescentes no âmbito do município de Cianorte e 142 no distrito de Vidigal, no entanto a partir de junho foram aditivadas mais 94 vagas para atendimento. As crianças e adolescentes são encaminhadas pelos serviços das proteções sociais básica e especial e por meio de demanda espontânea.

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, complementando o trabalho social com as famílias, a fim de prevenir a ocorrência de situação de riscos sociais. As atividades são desenvolvidas conforme os percursos metodológicos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e envolvem poesia, literatura, construção de maquetes, quebra-cabeça, jogos de raciocínio, dentre outras.

As atividades são ofertadas de forma gratuita aos usuários, caracterizam-se como permanentes e continuados, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos

no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 1.414.909,44 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) por meio do Termo de Colaboração nº 08/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 4.671,93 (quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos). Dos quais R\$ 3.126,64 (três mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) são referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC

Endereço: Avenida São Paulo, nº 2311 – Zona 04

E-mail: sasbemc@gmail.com

Telefone: (44) 3631-7158

Número do Termo de Colaboração: 09/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta 60 vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 09 anos de segunda a sexta feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sendo 22 vagas correspondente a meta estabelecida no Termo de Colaboração com o Município, essas vagas são ocupadas por crianças encaminhadas pela de famílias territorialmente referenciada ao CRAS I, por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

A instituição organiza suas atividades por meio de um cronograma que contempla os cinco dias úteis da semana. As atividades são direcionadas a partir dos temas transversais, arte, literatura, musicalização, direitos e deveres,



esporte, cidadania, entre outras atividades sempre baseadas na realidade e necessidades dos usuários do serviço, considerando especificidade de cada etapa de desenvolvimento.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, atendendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 69.482,16 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 09/2022, com vigência de 02 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas correntes – pessoal e encargos sociais, e realizou a devolução de R\$ 77,31 (setenta e sete reais e trinta e um centavos), referente a aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do Relatório de Execução do Objeto da Parceria encaminhado mensalmente pela OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação e por meio da visita in loco materializada no Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022 passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Serviços de Obras Sociais de Cianorte

Endereço: Rua Do Artesão n 135, Zona 7

E-mail: cemicsaojose@hotmail.com

Telefone: (44) 3629-1520

Número do Termo de Colaboração: 10/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 04 a 10 anos

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Social Básica, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para crianças de 04 a 10 anos oriundas de famílias com

vulnerabilidade econômica e social.

Por meio da execução do serviço a OSC busca ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, complementando o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situação de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Ademais, a OSC desenvolve trabalhos com as crianças através das atividades, oficinas, brincadeiras, aplicação dos percursos sociais e ações voltadas às famílias, sendo dirigidas, planejadas e conduzidas pelos educadores sociais, instrutores e equipe técnica, visando potencializar e qualificar as ações com os assistidos e famílias.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 100 crianças, no entanto foram aditivadas mais 20 vagas.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas com deficiência encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 373.729,80 (trezentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 10/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 11.077,53 (onze mil e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 1.228,23 (mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: Embora a execução do recurso tenha atendido a integralidade do objeto, faz-se necessário destacar que a devolução da quantidade significativa do valor de R\$ 11.077,53 (onze mil e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), ainda que descontado o montante de rendimentos, sinaliza a necessidade de maior planejamento na execução do serviço, tendo em vista que a pedido da entidade, foram aditivadas vagas, impactando no aumento do valor do repasse.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III,



IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE

Endereço: Rua Fernão Dias nº 1597 – Zona 01

E-mail: apaecne@gmail.com

Telefone: (44) 3629-2310

Número do Termo de Colaboração: 11/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 0 a 59 anos, assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades da pessoa com deficiência, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h30min e das 13h20min às 17h30min. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 100 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas com deficiência encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) por meio do Termo de Colaboração nº 11/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 700,18 (setecentos reais e dezoito centavos), dos quais R\$ 285,82 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) são referente rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento,

apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Aldeias Infantis SOS Brasil, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Aldeias Infantis SOS Brasil,

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, 249 – Zona 01

E-mail: cianorte.pr@aldeiasinfantis.org.br

Telefone: (44) 3820-4787

Número do Termo de Colaboração: 12/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos e tem como meta estabelecida no plano de trabalho a oferta de 20 vagas por meio da parceria com o Município.

O serviço se caracteriza como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral ao público-alvo, presta atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos necessários, com foco na reintegração familiar e excepcionalmente a integração em família substituta.

As atividades desenvolvidas são: atividades escolares de rotina, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e contra turno, atividades esportivas, culturais, organização e limpeza do cotidiano no âmbito da residência e atendimentos nas políticas públicas que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente acolhido.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visitas in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 865.718,40 (oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 12/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 64.711,46 (sessenta e quatro mil e setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 4.920,31 (quatro mil e novecentos e vinte reais e trinta e um centavos)

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou na prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública identificando que houve algumas inconsistências nas



notas referentes a aquisição de potes de margarina e também na aquisição de leite especial para uma das crianças acolhidas. Estas inconsistências se não fossem apuradas e sanadas causariam prejuízos à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: Embora a execução do recurso tenha atendido a meta estabelecida, faz-se necessário destacar que a devolução da quantidade significativa do valor de R\$ 64.711,40 (sessenta e quatro mil e setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), ainda que descontado o montante de rendimentos, sinaliza a necessidade de maior planejamento na execução do serviço, tendo em vista que a pedido da entidade, foram aditivadas 10 vagas no final do ano de 2021 o que impactou no aumento do valor do repasse. Ainda, destaca-se que no início da execução do termo de colaboração, a OSC demorou para alugar imóvel para atendimento das crianças e adolescentes referentes às vagas ampliadas e que por conseguinte demorou na contratação de pessoal para o atendimento destas. O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação do Deficiente Físico de Cianorte - ADFIC

Endereço: Rua Prudente de morais 341. Cianorte Pr.

E-mail: adfic15@gmail.com

Telefone: 3039-1313

Número do Termo de Colaboração: 13/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar, visando garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade vivenciadas, promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social, promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos, apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Foi estabelecido no Plano de Trabalho que a OSC possui como meta o atendimento de 85 pessoas com deficiência e/ou idosos no Serviço objeto da parceria com o Município. E que os principais trabalhos a serem realizados seriam norteados por projetos previamente elaborados, acolhida, orientação, encaminhamento dos usuários, visitas domiciliares, informação, comunicação, defesa de direitos, auxílio no fortalecimento das redes sociais e de apoio, promoção da cidadania e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU).

Os usuários da OSC são pessoas com deficiência e idosos que residem no Município, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com dificuldade de acesso aos serviços públicos, sem condições de prover suas necessidades, encaminhados pela rede socioassistencial e demais políticas públicas, por demanda espontânea e busca ativa.

A OSC oferta o Serviço de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com o objeto da parceria, estando de acordo com as metas estabelecidas.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 101.745,00 (cento e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais) por meio do Termo de Colaboração nº 13/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 1.988,98 (mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 113,95 (cento e treze reais e noventa e cinco centavos), referentes a aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, do relatório de execução do objeto e do relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A comissão de monitoramento e avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de termo de colaboração entre a administração pública e a OSC, a qual monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de Abril de 2023.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Casa da Sopa Allan Kardec, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Casa da Sopa Allan Kardec

Endereço: Avenida Allan Kardec, 151 – Zona 01

E-mail: casadasopacianorte@outlook.com

Telefone: (44) 3629-2310

Número do Termo de Colaboração: 14/2022

Serviço realizado pela OSC: Programa de Proteção Social Especial que complementa e qualifica o Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Social Especial e de Média Complexidade executado pela OSC visa atender usuários que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, situações de extrema vulnerabilidade social, pessoas em situação de trânsito que não possuem meios de manter suas necessidades básicas.

É ofertado para os usuários almoço, banho, produtos de higiene, roupas e sapatos recebidos de doações da sociedade civil e demais OSC do município.

Foi estabelecido no Plano de Trabalho que a OSC possui como meta o atendimento de 720 refeições mensais conforme o objeto da parceria com o Município. A oferta das atividades da OSC acontecem de segunda a sábado, das 07 horas às 15 horas.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de



trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC oferta atendimentos para além da meta estabelecida no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, realizando os encaminhamentos para equipamentos socioassistenciais, conforme a necessidade identificada durante o atendimento ofertado.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 171.936,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais) por meio do Termo de Colaboração nº 14/2022, com vigência de 02 de março de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 4.324,42 (quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 374,01 (trezentos e setenta e quatro reais e um centavo) de aplicação financeira à administração pública.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: Nos últimos meses de execução do termo de colaboração, a organização da sociedade civil indicou ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim com à secretaria municipal de assistência social, que eles não tem interesse em manter a oferta com parte do cofinanciamento municipal, neste sentido não se credenciará para o serviço no próximo ano. Neste sentido, considerando que esta oferta não se trata de serviço tipificado, de caráter contínuo na esfera do sistema único de assistência social – SUAS, não resulta em impacto significativo para o público atendido.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração – Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Beneficente Davi Muller- Comunidade Terapêutica Sou Vivo

Endereço: Estrada Guassupe, 359 – Zona Rural

E-mail: assistenciasocial@souvivo.com

Telefone: (44) 3018-9123

Número do Termo de Colaboração: 15/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta serviço de acolhimento de pessoas do sexo masculino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas,

promovendo o tratamento integral ao indivíduo, contribuindo para prevenção do agravamento de situação de negligência e violência buscando reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O período de oferta do serviço é ininterrupto em regime de residência. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 13 vagas acessadas por meio de encaminhamentos realizados pelos equipamentos CRAS e CREAS.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 171.532,92 (cento e setenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 15/2022, o qual esteve vigente do dia 02 de março de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 182,27 (cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), referentes a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC, a qual monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações:

Diante do acompanhamento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação identificou-se que os serviços estão em conformidade com os documentos apresentados pela OSC, a qual desenvolve o cumprimento do objeto da parceria a contento.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Comunidade Bethânia – Recanto Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Comunidade Bethânia – Recanto Cianorte

Endereço: Rodovia Cianorte-Vidigal lote 37 – Zona Rural

E-mail: cianorte@bethania.com.br

Telefone: (44) 3629-4248

Número do Termo de Colaboração: 16/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta, por meio do serviço, o acolhimento de pessoas do sexo masculino, de 18 a 60 anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social. O acolhimento ocorre por demanda espontânea e encaminhamentos realizados pelos serviços socioassistenciais.

Durante o acolhimento, o usuário participa de atividades com objetivo de promover o pertencimento e valorização social, por meio de três ciclos de oficinas, sendo: acolhimento, restauração e reinserção.

O serviço se caracteriza como permanente e continuado, com horário de atendimento ininterrupto. A entidade tem capacidade para acolher 21 usuários, sendo 08 vagas correspondente a meta de atendimento estabelecida na parceria com o Município.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, acolhendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 102.382,95 (cento e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 16/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 6.804,89 (seis mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos), referente à aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: Embora a execução do recurso tenha atendido a meta estabelecida, faz-se necessário destacar que a devolução da quantidade significativa do valor de R\$ 6.804,89 (seis mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), ainda que descontado o montante de rendimentos, conota a necessidade de melhor planejamento dos recursos repassados pela administração pública.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever

de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Casa Ester, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Casa Ester

Endereço: Estrada da Septiba, lote A-52 - Cianorte

E-mail: comunidadecasaester@gmail.com

Telefone: (44) 36297027

Número do Termo de Colaboração: 17/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de acolhimento as pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, para adultos do sexo Feminino com idade entre 18 a 59 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta, por meio do serviço de acolhimento de pessoas do sexo feminino, de 18 a 59 anos, não gestante, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social. O acolhimento ocorre por demanda espontânea e encaminhamentos realizados pelos serviços socioassistenciais.

O serviço se caracteriza como permanente e continuado, com horário de atendimento ininterrupto. A entidade tem capacidade para acolher 27 usuárias, sendo 06 vagas correspondente a meta de atendimento estabelecida na parceria com o Município.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 79.169,04 (setenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e quatro centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 17/2022, o qual esteve vigente de 02 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 15.013,09 (quinze mil e treze reais e nove centavos), sendo 696,46 (seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) referentes a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: Embora a execução do recurso tenha atendido a meta estabelecida, faz-se necessário destacar que a devolução da quantidade significativa do valor de R\$ 15.013,09 (quinze mil e treze reais e nove centavos), ainda que descontado o montante de rendimentos, conota a necessidade de melhor planejamento dos recursos repassados pela administração pública.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de abril de 2023.

Ana Cristina Araldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Proteção à maternidade e à Infância de Cianorte - APMI, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte-APMI

Endereço: Rua Santos nº 312 – Zona 03

E-mail: apmicianorte@hotmail.com

Telefone: (44) 3019-5636

Número do Termo de Colaboração: 21/2022

Serviço realizado pela OSC: Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as mulheres gestantes

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Social Básica, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 59 anos, bem como da concessão de Benefício Eventual de Auxílio-natalidade no Município de Cianorte, cujo o objetivo é amparar e preparar as mães para a chegada do bebê, estimulando uma gestação tranquila, visando melhorar a situação de vida das mulheres atendidas, promovendo a proteção e a assistência a maternidade e a infância de 0 (zero) a 18 (dezoito) meses de idade.

O serviço realiza a acolhida, segurança do convívio familiar e comunitário, desenvolvimento de autonomia, fomentar a aquisição de conhecimento para visando ampliar capacidades para a vida profissional e o acesso ao trabalho. No que diz respeito às metas estabelecida no Termo de Colaboração, o SCFV visa atender mensalmente 75 adolescentes, jovens e adultas, gestantes e nutrízes e crianças até 18 meses de idade, ao longo de 06 meses, conceder 110 benefícios eventuais ao público acima descrito, na forma de auxílio-natalidade.

O serviço caracteriza-se como permanente e continuado, sendo que a OSC funciona nos cinco dias da semana, nos turnos da manhã e tarde, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços, o acesso ao público atendido, encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 118.435,50 (cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 21/2022, o qual esteve vigente de 01 de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 21.256,73 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), sendo que R\$ 97,07 (noventa e sete reais e sete centavos) refere-se a rendimento de aplicações financeiras.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, conforme mencionado no item II do presente relatório.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e as adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública, assim como o remanejamento de valores.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria

Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações: Embora a OSC tenha devolvido uma quantidade significativa de parte do recurso, o mesmo foi executado a contento, todavia se faz necessário um palmejamento adequado para utilização integral.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 03 de Abril de 2023.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Recanto dos Velinhos de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 3/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Recanto dos Velinhos de Cianorte

Endereço: Praça Osvaldo Cruz, S/N

E-mail: recantodosvelinhosdecianorte@gmail.com

Telefone: (44) 3629-2363

Número do Termo de Fomento: 07/2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo para idosos do sexo feminino.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC executa o serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa do sexo feminino. As atividades desenvolvidas na instituição são: atendimentos com a fisioterapeuta, enfermeira, nutricionista, psicóloga, assistente social, acompanhamento médico, atividades de artesanato sob orientação das freiras e demais atividades ofertadas pela comunidade, mais ações pré estabelecidas de alimentação, higiene pessoal, lazer, etc.

O serviço executado pela instituição visa proporcionar velhice digna, saudável e melhoria na qualidade de vida mesmo longe do convívio familiar, resgatando a autoestima, autonomia, segurança e convívio social.

O serviço é ofertado de forma ininterrupta. A entidade tem capacidade para acolher 34 idosas e a meta estabelecida pela parceria é a oferta de 22 vagas para pessoa idosa do sexo feminino por meio do Termo de Colaboração.

O recurso do termo de fomento foi utilizado para adequações de projeto de prevenção de incêndio conforme regulamentações para instituições de atendimento coletivo.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos do serviço propostos no Plano de Trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por meio do Termo de Fomento nº 07/2022, o qual esteve vigente de 07/12/2022 até 31/05/2023. A OSC executou o valor para a manutenção do serviço e realizou a devolução de R\$ 597,74 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), referentes à aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de colaboração 01/2022 e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública



e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias 153/2022, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 05 de abril de 2023.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 3/2023

ATA Nº 17/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 10/2021, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram o credenciamento para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento e os documentos protocolados sob Processo nº3778 em 15/03/2023, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CIANORTE - APMI, CNPJ/MF sob o nº 78.412.616/0001-67, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos”. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte, Estado do Paraná para fins de atender o SERVIÇO 02 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 59 anos. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro

Matheus de Matos Gumieiro
Membro

Republicado por incorreção

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA/AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

Em razão da necessidade de incluir novos Projetos de Lei Complementar na pauta da audiência pública convocada anteriormente, **o evento foi transferido do dia 24 de março para o dia 12 de abril de 2023.**

Desta forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar Projetos de Lei Complementar apresentados pelos Vereadores e Executivo Municipal tratando de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor, de acordo com os termos a seguir:

Data: 12 de abril de 2023

Horário: 14 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR

(Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através

do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: contato@camaracianorte.pr.gov.br

Os Projetos de Lei Complementar que serão analisados e debatidos poderão ser consultados no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÃO=>Pautas=>audiência pública.**

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

